

## PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANAPORTARIA Nº. 1830/2023De 08 de novembro 2023.

Dispõe sobre a nomeação Comissão de Licitação para o Chamamento Público destinado a processar e julgar o chamamento público para seleção de possível contratação de empresas prestadoras de serviços de saúde aos usuários do SUS de Itabaiana/Se.

O Prefeito de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado promover as condições indispensáveis do seu pleno exercício.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 8.080/90, que sobre as condições para a promoção, e da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, determinando descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo.

**CONSIDERANDO** que Lei Federal nº. 8.080/90, determina em seu Art. 80 que as ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente.

**CONSIDERANDO** a complexidade técnica especializada para a realização do Chamamento Público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, para atuar como Comissão Especial de Licitação para realizar o Chamamento Público para processar e julgar chamamentos públicos para a seleção de possível contratação de empresas prestadoras de saúde aos usuários do SUS de Itabaiana/SE;

**Art. 2º** A Comissão Especial de Licitação terá como membros os Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria de Saúde: **Odirlei Braga de Menezes** (inscrito no CPF nº. 014.\*\*\*.\*\*\*-05), para atuar como Presidente da Comissão; **Lara Gabriela Jesus Santos** (inscrita no CPF nº. 056.\*\*\*.\*\*\*-95), para atuar como Secretário(a) da Comissão; **Bruno dos Santos Lima** (inscrito no CPF nº. 044.\*\*\*.\*\*\*-50) e **Thamires Lima Silva** (inscrita no CPF nº. 045.\*\*\*.\*\*\*-89) para atuarem como Membros da Comissão.

**Art. 3º** - O(a) **Presidente da Comissão**, em suas faltas e impedimentos, será substituído(a) pelo(a) servidor(a) **Lara Gabriela Jesus Santos**, o(a) qual terá as mesmas atribuições do(a) Presidente titular;

**Art. 3º** São atribuições da Comissão Especial de Licitação:

- I. examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;
- II. realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- III. decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos participantes;
- IV. constituir comissão para realizar a vistoria nas empresas participantes;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- V. proceder à classificação ou desclassificação dos interessados;
- VI. rever seus atos. de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentalmente;
- VII. receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;
- VIII. apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;
- IX. promover as diligências determinadas pela autoridade superior;
- X. comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;
- XI. praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

**Art. 4º** Compete ao Presidente da Comissão Especial de Licitação:

- I. convocar os demais membros sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;
- II. abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;
- III. exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário;
- IV. rubricar os documentos de habilitação e os relativos às demais fases;
- V. conduzir o procedimento, praticando os atos ordinatórios necessários;
- VI. resolver questões levantadas, verbalmente ou escrito, quando forem de sua competência decisória;
- VII. determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
- VIII. praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

**Art. 5º** São atribuições dos demais membros da Comissão Especial de Licitação:

- I. atender às convocações feitas Presidente da Comissão e participar das sessões;
- II. votar nos procedimentos de que participar;
- III. rubricar os documentos de habilitação e os relativos às demais fases;
- IV. auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de por 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

Cumram-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 08 de novembro de 2023.

  
**Adailton Resende Sousa**  
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>